

**EDITAL Nº 072/2018**  
**CONVITE Nº 011/2018**  
**PROCESSO Nº 073/2018**

O **Município de Valentim Gentil**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Jacilândia, 4-33 – Centro, em Valentim Gentil/SP, representada pelo Prefeito do Município, senhor **Adilson Jesus Perez Segura**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha, sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Licitação, aberto o processo licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94 e atualizada pela Lei Federal nº 9648/98.

### **I - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 - Integram o presente convite, como partes indissociáveis:

- a) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

### **II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.**

### **III - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O recurso financeiro para o atendimento do presente Convite consistirá ao consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	1 (municipal)	413
020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	1 (municipal)	415

### **IV - DA ABERTURA E DO ENCERRAMENTO**

4.1. O Convite nº 011/2018 está aberta a partir do **dia 23 de julho de 2018**, com encerramento previsto para o **dia 31 de julho de 2018, 15:00 horas, com abertura dos envelopes de propostas às 15:30 horas do mesmo dia.**

### **V - DOS PARTICIPANTES**

5.1. Poderão participar do certame licitatório, as empresas cadastradas ou não no Município, convidadas ou aquelas que retirarem o edital, cujo tratamento será idêntico para todos os participantes.

### **VI – DA RECEPEÇÃO E CONTEÚDOS DOS ENVELOPES**

6.1. Os participantes deverão entregar os envelopes de proposta no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, **até às 15:00 horas do dia 31 de julho 2018**, devidamente lacrados, subscritos com o título de:

**AO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DO CONVITE Nº 011/2018**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):**  
**CNPJ Nº**

6.2. Por tratar-se do **Convite**, dispensa a apresentação dos documentos contidos nos Artigos

28 à 31 da lei de Licitações, tendo em vista o preceituado § 1º do Art. 32 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **VII - DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

7.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento do presente convite observando seus conteúdos na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.2. Na classificação das propostas, assim como na escolha das mesmas, a Comissão levará em conta e julgará vencedora a proposta de menor preço por item, prevalecendo sempre o interesse público da administração municipal de acordo com as especificações deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital no todo ou em partes, bem como as que apresentarem preços excessivos ou ainda as que apresentarem rasuras.

7.4. A Comissão após abertura dos envelopes e o julgamento, dará o seu parecer, enviando ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para examinar e exarar a Homologação/Adjudicação.

7.5. Os casos omissos ou recursos oriundos do presente Edital, desde que recebidos no prazo de 03 (três) dias após o evento, serão apreciados pela Comissão, que submeterá à decisão final do Chefe do executivo municipal.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Município reserva-se o direito de anular total ou parcialmente o presente convite, havendo motivo justificável, não cabendo qualquer forma de indenização aos participantes.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa mediante apresentação de documento fiscal.

## **X - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. O prazo para a entrega será até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## **XI - DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 O vencedor da presente licitação se responsabilizará pela entrega do produto, objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

## **XII - DAS SANÇÕES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer uma das obrigações ora estabelecidas sujeitará ao vencedor da presente Licitação às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa, salvo rescisão unilateral para os casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Legislação acima mencionada.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitação do Município, no horário de expediente ou pelo telefone (0\*\*17) 3485-9400.

Valentim Gentil/SP, 20 de julho de 2018.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

No edifício do Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça Jacilândia, 4-33, inscrito no **CNPJ (MF), sob nº 46.599.833/0001-11**, neste ato representada por seu Prefeito, **ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, R.G nº .....** **SSP/SP, C.P.F nº .....**, .. daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua (Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o Sr. \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Convite nº 010/2018** nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8883, de 8 de Junho de 1.994, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	1	2	3	UNIT.	TOTAL
<b>TOTAL</b>							

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** - O fornecimento de peças, materiais e mão de obra serão entregues conforme requerimento expedido pelo setor competente.

**2.2** - Recebido definitivamente os produtos e serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança do fornecimento executado subsiste na forma da lei;

**2.3** - O recebimento do objeto pelo Departamento responsável ou servidor especialmente designada (o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1** – Este contrato terá sua validade até 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir do requerimento solicitado pelo setor competente pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	1 (municipal)	413
020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	1 (municipal)	415

4.3 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação mediante emissão da nota fiscal e deverá ser efetuado pela Tesouraria do Município em conta corrente em nome da contratada, ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 – O valor total a que se refere este instrumento, não está sujeito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.

5.2 - O Município não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.

5.3 – A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.4 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Município à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

5.6 - A contratada obrigar-se-á fornecer ao Município os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.7 - A contratada obrigar-se-á a dotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes.

5.8 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.9 - Relativamente as despesas com os transportes do objeto decorrentes da execução dos serviços, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Receber e conferir o produto/serviço adquirido.

6.2 - Rejeitar o produto/serviço fora da especificação.

6.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as divergências.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato do Prefeito Municipal e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - O objeto não for entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do requerimento designado pelo setor competente do Município.

7.1.2 – Se houver interrupção do fornecimento do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.4 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

## **CLÁUSULA OITO – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a).....

## **CLÁUSULA NOVE – DO FORO**

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Valentim Gentil/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
**Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



# Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

---

**NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Obs: Fazer em papel timbrado da empresa)

### PROPOSTA

**CONVITE Nº 011/2018**

**Processo nº 073/2018**

**Horário: 15:00h**

#### 1) Proponente:

Empresa:

CNPJ nº

I.E nº

Endereço

Nome do Representante Legal:

R.G. nº

C.P.F. nº

Telefone:

**2) Valor proposto** para o fornecimento de peças e mão de obra para a recuperação do Trator New Holland TL 75-E, pertencente ao Município de Valentim Gentil, conforme abaixo:

**(PEGAR RELAÇÃO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**3) Prazo de validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

**4) Condições de pagamento:** As contidas no Edital.

**5) Prazo de entrega:** Conforme solicitação do responsável pelo setor competente  
Declaramos, de pleno acordo com todas as condições do Convite,  
Edital e legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em questão foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2. OBJETO

2.1. Este termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. Por meio de pesquisa realizada junto ao mercado local e regional, o valor estimado do termo de referência em questão equivale-se em R\$ 9.513,41 (nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bomba hidráulica dupla	1	1.263,33	1.263,33
2	Disco de freio	4	390,00	1.560,00
3	Separador de freio	4	223,33	893,32
4	Anel de freio	8	51,67	413,36
5	Filtro de motor	1	33,67	33,67
6	Filtro hidráulico	1	193,67	193,67
7	Cilindro mestre	2	323,33	646,66
8	Varão alavanca	2	90,33	180,66
9	Articulação varão	1	19,42	19,42
10	Fixador varão	4	6,83	27,32
11	Fluído freio	3	123,00	369,00
12	Mão de obra – revisar freio completo e trocar bomba hidráulica	1	2.553,00	2.553,00
13	Mão de obra – serviço de torno em carcaça de freio e fazer mangueira	1	1.360,00	1.360,00

Valentim Gentil/SP, 20 de julho de 2018.

**EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**  
Chefe do Setor de Licitações